



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBEMENDA 03 /2019 (Aditiva)

Ao SUBSTITUTIVO DA CDDHCEDP ao PROJETO DE LEI Nº 221/2019, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal (Central 156) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) no Distrito Federal".

Adite-se ao art. 2º do substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar o inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

X - entidades de atendimento à pessoa idosa."

Sala das Comissões,...


Deputado Prof. REGINALDO VERAS
Relator

PL Nº 221/19
FOLHA Nº 19 RUBRICA